



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000748

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- DECRETO DE PESSOAL Nº 011/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - FAZ EXONERAÇÃO DE ASSESSOR, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
- LEI Nº 0364/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - CANCELA A PEDIDO, TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENTIDADE.
- DECRETO Nº 0031/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - RESOLVE SUSPENDER O RECESSO DAS ATIVIDADES LETIVAS DO ANO LETIVO DE 2020, NO PERÍODO JUNINO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000748

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 011/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

FAZ EXONERAÇÃO DE ASSESSOR,
LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, exonerado o Sr. **MARCELO ROCHA DOS SANTOS**, portador do RG sob o nº 09.375.902-90 SSP/BA e do CPF sob o nº 018.960.415-82, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - ACM**, o mesmo lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, bem como de todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 19 de Junho de 2020.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000748

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 5

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>

LEI Nº 0364/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Cancela a pedido, título de Utilidade Pública Municipal de entidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a “Declaração de Utilidade Pública” concedida pelo Município de Presidente Tancredo Neves, à entidade denominada Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves, detentora do CNPJ/MF nº 05.287.777/0001-00, com endereço no Km 315, BR 101, Distrito de Moenda, Fazenda Novo Horizonte, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Art. 2º. Revoga a Lei municipal nº 169/2008.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA,
EM 19 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000748

Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0031/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Resolve suspender o recesso das atividades letivas do ano letivo de 2020, no período junino no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO: que a crise gerada pela Pandemia do Covid-19

CONSIDERANDO: que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece por meio da Portaria n. ° 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: que foi declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Estado da Bahia, através do decreto legislativo n. 2.512/2020 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO: que o Município decretou estado de emergência e determinou o isolamento social, como medidas duras mais necessárias para combater a pandemia;

CONSIDERANDO: que a Assembleia Legislativa reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO O RECESSO DAS ATIVIDADES LETIVAS** em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, no período compreendido entre as datas de 20 de junho a 05 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE ABRIL DE 2020.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal